

Lei n.º 1.541/1999

Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de 106.550,37 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), destinados a atender contratos da reforma/ampliação das Escolas Cônego José Eugênio de Faria e Capitão Manoel Machado Homem, celebrados em anos anteriores e dotações para despesas com recursos do PAB (Piso de Atendimento Básico).

Art. 2º- Para atender ao dispostos no Artigo 1º, serão criadas as seguintes dotações orçamentarias:

02.04.02.08.42.188.1.007.4192.....R\$ 42.278,98
(Contrapartida do Município nos contratos 049/96 e 084/98)

02.04.04.08.42.188.1.050.4192.....R\$ 41.271,39
(Convênio 106, Aditivo 954/98 – Ampliação/Reforma da E.E. Cônego José Eugênio de Faria)

02.05.02.13.75.428.2.069.3111.....R\$ 10.000,00
(Despesas com pessoal contratado no atendimento básico com recursos do PAB)

02.05.02.13.75.428.2.069.3113.....R\$ 3.000,00
(Encargos do pessoal contratado no atendimento básico com recursos do PAB)

02.05.02.13.75.428.1.051.4110.....R\$ 10.000,00
(Reforma/Ampliação do Centro de Saúde de Cachoeira de Minas, para melhorar o atendimento básico à população).

Parágrafo Único- Caso os recursos alocados para as dotações ora criadas sejam insuficientes, as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com o Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art.3º- Como recurso à abertura de Crédito Especial fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

| | |
|---|----------------------|
| 9.000.00-999 (Reserva de Contingência)..... | R\$ 79.814,58 |
| 02.05.02.13.75.428.1.043.4120-138..... | R\$ 10.000,00 |
| 02.05.02.13.75.428.2.040.3120-144..... | R\$ 3.000,00 |
| | |
| 02.05.01.13.75.428.4.001.3231-133..... | R\$ 10.000,00 |
| 02.04.02.08.42.188.1.007.4110-66..... | R\$ 3.735,79 |
| | <u>R\$106.550,37</u> |

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de fevereiro de 1999

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal